



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

203
2

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019/PM

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede ao Calçadão João dos Reis Lima, nº 64, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.347.112-6 SSP/SE e inscrito no CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, neste ato representado por seu Gestor, o Sr **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.162.128 2ª VIA SSP/SE e inscrito no CPF nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Moneteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, CEP: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.498.649/0001-99, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 882.125 2ª VIA SSP/SE e inscrita no CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 2370, Apto 401, Bairro Grageru, CEP: 49.025-040, Aracaju/SE, e as empresas: **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.370.559/0001-00, com sede à Rua Laranjeiras, nº 1533 A, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-380, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 782.730 SSP/SE e inscrito no CPF nº 356.721.965-00 e **DELTA CONFECÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.640.789/0001-70, estabelecida à Rua Pacatuba, nº 112, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 49010-150, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **ANDRE LUIS MAGALHAES CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 659362-30 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 422.187.725-15, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 617/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para o fornecimento de camisas e conjuntos em malha e demais itens de confecção destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 15/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



2004

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 442.135,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais), conforme itens registrados abaixo:

3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ADM	FMS	FMAS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Conjunto de camisa e short, sendo camisa sem manga, em PV 67% algodão 33% poliéster, impressão em policromia gola V verde em fio acrílico e short saia em helanca poliamida com impressão na perna esquerda em policromia nos seguintes tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 anos e adulto.	CJ	400	200	100	100	JEM	32,00	12.800,00
06	Camisas em malha PP com estampa total em sublimação, gola redonda ou V. Tamanho adulto P, M, G, GG e EXG.	UND	3.000	2.000	500	500	JEM	20,60	61.800,00
08	Camisa colorida com manga em PV, 67% algodão e 33% poliéster, impressão em policromia gola V e punho em fio acrílico. Tamanho adulto P, M, G, GG e EXG.	UND	2.500	1.250	750	750	JEM	21,00	52.500,00
09	Camisa em malha cacharel, tecido com 100% dos fios poliéster, sem manga e sem gola.	UND	2.000	1.250	375	375	JEM	16,00	32.000,00
10	Colete esportivos em malha cacharel com estampa. Tamanho adulto P, M, G, GG e EXG.	UND	600	300	150	150	JEM	14,00	8.400,00
12	Conjuto de camisa e bermuda ou short ideal para sublimação. Tamanhos Variados.(Adulto).36,67	CJ	1.500	750	375	375	JEM	31,00	46.500,00
14	Bolsa com alça Transversal em nylon 600, colorida, logotipo da Prefeitura, com medidas aproximadas	UND	300	150	75	75	JEM	57,00	17.100,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



205
2

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	não inferiores a 49 cm de altura, largura inferior de 46 cm e largura superior de 22 cm.								
16	Camiseta manga curta, branca. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte franklin gothic medium cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dezes "Rede Municipal de Ensino - Alimentação escolar". A etiqueta de identificação da peça ser pregada na nuca. Todas as costuras devem serem realizadas com a linha da cor do tecido. A peça de vera estar limpa, insenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	UND	100	50	25	25	JEM	22,00	2.200,00
18	Avental de frente - Merendeira - Avental de tecido tamanho "único" de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município	UND	70	70	-	-	JEM	29,00	2.030,00
20	Touca de tecido destinada ao manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diametro de 1,5 - 3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliester ou poliamida branca.	UND	90	90	-	-	JEM	19,00	1.710,00
TOTAL									237.040,00

DELTA CONFEÇÕES LTDA EPP									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ADM	FMS	FMAS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Camisa branca com manga em PV, 67% algodão e 33% poliéster, impressão em policromia gola V e punho em fio acrílico. Tamanho adulto P, M, G, GG e EXG.	UND	2.000	1.250	375	375	TARTAN	19,00	38.000,00

3

(Handwritten signatures and scribbles)

206
x

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03	Camisa malha PP com estampa total em sublimação. Gola Polo. Tamanho adulto P, M, G, GG e EXG. Em cores	UND	400	200	100	100	TARTAN	23,00	9.200,00
04	Boné estilo Árabe em brim 100% cores diversas tamanho único, costuras com linha 100% poliéster; acabamento com bordas internas embutidas em overloque, com elástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça, fundo arredondado com a metade anterior forrada com tecido interno de reforço e sustentação borda interna forrada com faixa de tecido encorpada e macia com largura mínima de 3 cm isento de partes salientes pala frontal ampla na largura e no comprimento com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados personalizado. Aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné com 25cm de comprimento, tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário. com serigrafia em silk screen frente e laterais	UND	200	120	40	40	TARTAN	18,00	3.600,00
05	Conjunto de camisas sem manga, em PV 67% algodão 33% poliéster, impressão em policromia gola V verde em fio acrílico, bermuda em helanca poliamida com impressão na perna esquerda em	CJ	800	500	150	150	TARTAN	32,00	25.600,00



207
L

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	policromia nos seguintes tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 anos, adulto.								
07	Camisas malha piquet gola polo com estampa. Tamanho adulto P, M, G, GG e EXG.	UND	2.000	1.250	375	375	TARTAN	35,00	70.000,00
11	Camisa malha PP com estampa localizada. Tamanhos variados.	UND	2.000	1.250	375	375	TARTAN	18,00	36.000,00
13	Conjunto de Abrigo adulto, colorido, forrado e serigrafado com tinta plastisol.	UND	100	50	25	25	TARTAN	30,00	3.000,00
15	Camisa manga longa em PV, 67% algodão e 33% poliéster, impressão em policromia gola V e punho em fio acrílico. Tamanho adulto P, M, G, GG e EXG.	UND	500	250	125	125	TARTAN	25,80	12.900,00
17	Calça de Brim unisex de uso profissional/uniforme, unisex cor a combinar, 02 (dois) bolsos frontais, 02 (dois) bolsos traseiros. Cintura provida de elastico e cordão que permitem ajuste confortavel e seguro. Tecido em brim leve. Composição 100% algodão. Compatível com as numerações P a GG	UND	90	90	-	-	TARTAN	47,50	4.275,00
19	Avental confeccionado em PVC forrado - Uniforme impermeavel com forro em tecido de poliester. Com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas, cor branca. Tamanhos: P, M e G.	UND	70	70	-	-	TARTAN	36,00	2.520,00
TOTAL									205.095,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos materiais, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos itens a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão reajustados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a



208
x

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprovação ser feita pela apresentação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, da razão que autorizou o referido aumento;

4.2. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação (camisas) deverá ser entregues parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.2. O objeto desta licitação (camisas) deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis no Almoarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

6.1.2.1. O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no menor prazo possível.

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.



209

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá aos Gestores de cada Órgão, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.



210
2

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.1. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após a apresentação das notas fiscais/faturas dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES



233
x

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO


13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 21 de junho de 2019.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


ANTONIO DOS REIS LIMA NETO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE


JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE



212

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI
FORNECEDOR REGISTRADO

ANDRÉ LUIS MAGALHÃES CARVALHO
DELTA CONFECÇÕES LTDA EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - Amanda Soares Santos CPF 036.293.945-40

II - Kellyane Vieira Santos CPF 070.903.335-61